

## **EDITAL DE ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral da Empresa Guará Júnior do IFSP Câmpus Cubatão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital de convocação para a eleição de membros efetivos da Empresa Guará Júnior.

A comissão objetiva a eleição dos dez membros efetivos da Guará Júnior do IFSP Câmpus Cubatão para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos consecutivamente no mesmo cargo apenas uma vez. São eles:

- **1 (um) Presidente;**
- **1 (um) Vice-Presidente;**
- **1 (um) Secretário;**
- **1 (um) Diretor Administrativo;**
- **1 (um) Diretor Financeiro**
- **1 (um) Diretor de Marketing**
- **1 (um) Diretor de Gestão de Pessoas**
- **1 (um) Diretor de Projetos**
- **1 (um) Conselheiro Fiscal**
- **1 (um) Conselheiro Consultivo**

### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 1.1.** Poderão compor CHAPAS todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Campus Cubatão do IFSP: Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em

Gestão de Turismo, Bacharelado em Turismo, Licenciatura em Matemática e Engenharia de Controle e Automação, para o mandato de um ano;

- 1.2. Conforme o **Regimento Interno, Art. 46º**, o voto será direto, universal, secreto, intransferível e não obrigatório.
- 1.3. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do Campus Cubatão do IFSP, localizado na Rua Maria Cristina, nº 50, Jardim Casqueiro, Cubatão - SP;
- 1.4. Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não computados os em branco e os nulos;
- 1.5. Havendo empate, será realizada nova eleição, no prazo mínimo de dez dias, entre as CHAPAS que ficarem empatadas;
- 1.6. Para os cargos não completados pela CHAPA eleita, poderão ser eleitos candidatos das outras CHAPAS concorrentes, seguindo a ordem da segunda mais votada à última;
  - 1.6.1. Os candidatos das CHAPAS concorrentes podem aceitar ou não o cargo na CHAPA vencedora;
  - 1.6.2. No caso de permanecer cargos desocupados na CHAPA vencedora, o Presidente poderá nomeá-lo.

## 2. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- 2.1. Conforme o **Regimento Interno, Art. 45º**, será obrigatório, para todas as chapas, um número mínimo de membros efetivos a saber:
  - I. Concorrendo ao Conselho Consultivo: 01 (um) membro;
  - II. Concorrendo ao Conselho Fiscal: 01 (um) membro;
  - III. Concorrendo à Diretoria Executiva: 02 (dois) membros, sendo necessariamente Presidente e Vice-presidente.
- 2.2. Não serão aceitas as CHAPAS que não possuírem as quantidades mínimas de inscritos conforme descrito no item 2.1, totalizando 4 cargos preenchidos;
- 2.3. As inscrições das CHAPAS deverão ser efetuadas entre os dias 03 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022, até às 23h00, no link: <https://forms.gle/UmqVuhNLHs2UzhKS7>
- 2.4. Para inscrever a CHAPA, é necessário dispor de (a) e-mail de contato, (b) nome

- da chapa e (c) nome completo, CPF, matrícula e curso dos candidatos;
- 2.5.** A Comissão Eleitoral organizará e publicará, no dia 18 de novembro de 2022, a homologação das CHAPAS com a relação com o nome das CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos;
- 2.6.** Ao indeferir o pedido de registro, a Comissão informará por escrito até o dia 14 de novembro de 2022 sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da CHAPA
- 2.6.1.** A chapa poderá recorrer com os devidos ajustes até o dia 16 de novembro de 2022 conforme o cronograma estabelecido no item 6.

### **3. PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL**

- 3.1** Todas as despesas da campanha eleitoral são de responsabilidade das CHAPAS;
- 3.2** A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro;
- 3.3** O período de propaganda eleitoral será entre os dias 19 e 26 de novembro de 2022;
- 3.4** É livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes, e-mail, mídias sociais, entre outros, os quais devem ser editados sob responsabilidade das CHAPAS;
- 3.5** É vedada qualquer propaganda eleitoral a partir das 24h que antecedem a abertura das eleições, passível de penalização com a remoção da candidatura da referida CHAPA.

### **4. VOTAÇÃO**

- 4.1** A votação será realizada pelo sistema AURORA, com o link disponibilizado no site: <https://cbt.ifsp.edu.br/>;
- 4.2** Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no item 1.1;
- 4.3** A votação será realizada nos dias 28 e 29 de novembro de 2022, encerrando-se às 23h00.

## 5. APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A apuração será iniciada no dia 30 de novembro de 2022;

5.2 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

## 6. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                  | DATA/PERÍODO  |
|--|---------------|
| Abertura do edital                         | 03/11         |
| Período de inscrições das CHAPAS           | 04/11 a 12/11 |
| Análise das inscrições (primeira etapa)    | 13/11 a 14/11 |
| Recurso para chapas indeferidas            | 16/11         |
| Análise dos indeferimentos (segunda etapa) | 17/11         |
| Divulgação das CHAPAS                      | 18/11         |
| Período de propaganda eleitoral            | 19/11 a 26/11 |
| Eleições                                   | 28/11 e 29/11 |
| Apuração dos votos                         | 30/11         |
| Liberação dos resultados                   | 01/12         |

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Recomenda-se que as CHAPAS contemplem membros de cursos variados (se possível de todos os cursos contemplados pela Guará Júnior), visando maior homogeneidade e representatividade no câmpus.

7.2 Em caso de dúvidas, a comissão eleitoral da Guará Júnior está à disposição para ajudá-los.

**7.3** Eventuais situações relativas às eleições aqui citadas não previstas neste edital serão resolvidas exclusivamente pela comissão eleitoral.

**Cubatão, 03 de novembro de 2022.**



Luiz Henrique Kiehn  
Presidente Comissão Eleitoral